

DECRETO Nº 1767 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

100,00

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

141

08.482.0013.2020.0000	MELHORIA URBANA	100,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

137

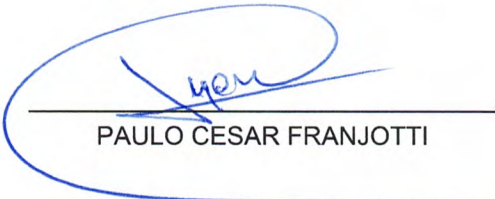
08.482.0013.2020.0000	MELHORIA URBANA	-100,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-)

-100,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 06 de outubro de 2023



PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

R. DEPUTADO FERNANDO SALDANHA S/N

15905342/0001-28

Exercício: 2023

DECRETO Nº 1767 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**100,00**

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

141

08.482.0013.2020.0000 MELHORIA URBANA

100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não vinculados de Impostos

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

137

08.482.0013.2020.0000 MELHORIA URBANA

-100,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não vinculados de Impostos

000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Anulação (-)**-100,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 06 de outubro de 2023

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL